

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 2/2024 -1

TERMO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL E DO OUTRO A SR. ZEFEFINO SOMAVILLA, NOS TERMOS DA LEI Nº. 14.133 DE 2021, OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO E REAJUSTE CONTRATUAL.

Termo aditivo de Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL, Estado de Santa Catarina, com sede da Prefeitura à Rua Angelo Toazza, 600, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.781/0001-38, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JÚLCIMAR ANTÔNIO LORENZETTI, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e o SR. ZEFEFINO SOMAVILLA, inscrito no CPF sob o n. 137.XXX.XX9-25, com Residente e domiciliado à Avenida Patrão José Tadeu Toazza esquina com a Rua Augusto Picoli, n. 706, Centro, Santiago do Sul - SC, doravante denominado CONTRATADO, em decorrência do Processo de compra direta n. 6/2024, modalidade inexigibilidade de Licitação N. 2/2024, homologado em 02/01/2024, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 14.133 de 2021 e legislação pertinente, bem como às seguintes cláusulas contratuais.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo do contrato administrativo n. 2/2024 por 12 meses, para o período de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, com reajuste pelo INPC.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E REAJUSTAMENTO

2.1 - Ficam reajustados os valores do contrato inicial 02/2024 pelo INPC, a partir de 01/01/2025, passando ao valor total anual de **R\$9.063,96 (nove mil e sessenta e três reais e noventa e seis centavos) a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 755,33 (setecentos e cinquenta e cinco reais e trinta e três centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS

3.1- As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cuja fonte de recurso tem a seguinte classificação:

Elemento	Projeto/Atividade	Código da Despesa	Fonte de Recurso	descrição
33903615	2013	40	150001	Manutenção da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 - As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo

SANTIAGO DO SUL, 13 de dezembro de 2024

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

CONTRATADO
ZEFERINO SOMAVILLA

JONATAN WALKER
Advogado
OAB/SC 42217

MARIVETE BITTENCOURT GUERRA
Fiscal do Contrato

EDIVAN MATIELLO
Gestor do Contrato